



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 004/2012

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

PIO COSTA BARROS - Prefeito Municipal em exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 13 e caput do Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação e os empenhos de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1172/2011 - LOA - Lei Orçamentária Anual 2012, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I - relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II - destinadas aos pagamentos:

- a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do § 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: A liberação das quotas deste cronograma ocorrerá de conformidade com o comportamento da receita, levando-se em consideração o percentual atingido em relação ao programado que norteará assim, a emissão dos empenhos para cada unidade ou órgão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal em exercício, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento dos limites entre:

- a) Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
- b) Projetos, atividades e operações especiais ou entre programa de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º - Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2012, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.


Art. 6º - Compete a Secretaria de Finanças do Município (setor de Contabilidade), proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2012.


PIO COSTA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9378</u>
Data, <u>14 de 2012</u>
 O FUNCIONÁRIO